



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 179/2020

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Casimiro de Abreu, 08 de outubro de 2020.

DESTINATÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

PROT N.º 0754/2020
Em, 09 / 10 / 2020
D.A.
08/10

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, **em regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 0028/2020, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 0028/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, no valor de R\$ 324.377,52 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Nobres Edis, o Projeto de Lei proposto refere-se ao auxílio do Governo Federal que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A aprovação do referido Projeto de Lei é indispensável para que os espaços culturais possam ter acesso ao subsídio previsto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito
Matrícula 11954



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0028/2020

EM, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 0026/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, no valor de R\$ 324.377,52 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Nobres Edis, o Projeto de Lei proposto refere-se ao auxílio do Governo Federal que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A aprovação deste Projeto é indispensável para que os espaços culturais possam ter acesso ao subsídio mensal, previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social impostas pela pandemia do Coronavírus. Os recursos destinados ao pagamento do subsídio previsto na Lei Aldir Blanc são provenientes do Governo Federal.

Os recursos destinados ao cumprimento do disposto da Lei Aldir Blanc serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0028/2020

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 324.377,52 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, na forma abaixo:

Órgão: Novo - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico

Unidade: Novo - *Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico*

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Projeto: 1.Novo - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Natureza da Despesa - 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 01.1001.1008 - R\$ 174.377,52

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 01.1001.1008 - R\$ 150.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de Outras Transferências da União - "Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural", na forma apurada no Anexo Único, de acordo com a Lei (Aldir Blanc) nº 14.017 de 29 de junho de 2020, D.O.U., publicado em 30 de junho de 2020 | Edição: CXXIII | Seção: 1 | Página: 1.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.005/2019 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão na LOA	Receita a ser Realizada – Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020
4.1.7.1.8.99.1.1.xx.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	0,00	324.377,52
TOTAL	0,00	324.377,52

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita a ser Realizada (B)	324.377,52
Receita Prevista (A)	(0,00)
Excesso de Arrecadação	324.377,52
A ser autorizado neste crédito adicional especial	(324.377,52)
Saldo Disponível	0,00


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2020
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA RECURSO META FÍSICA/FINANCEIRA

PROGRAMA: 0010 - Gestão Administrativa

OBJETIVO: Custear as Atividades e os Reequipamentos para Manutenção dos Serviços Administrativos e Atendimento à Sociedade.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Ação: Novo - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

P Auxílio Pago/porcentagem(%) 01.1001.1008 100% / R\$ 324.377,52

Natureza da Despesa – 3.3.90.31.00.00 - R\$ 174.377,52

Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00.00 - R\$ 150.000,00


PAULO CÉZAR DAMES PASSOS
PREFEITO